



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2024
Fls.:	272
Rúbrica:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo nº 110/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Publicado no Mural
Em 16/05/2024
Retirado 1/1
Itaara-RS Ass.

“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, através do procedimento auxiliar do Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **03/06/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 1315/06, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

- 2.1 - A presente licitação traz como objeto o **Registro de Preços** para aquisição de **Gêneros Alimentícios**, a fim de atender às necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara – RS, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital
- 2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 - Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que **não** se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura **fraude ao certame**, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br
- 3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2 – Que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.2.3 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;



- 3.2.4 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- 3.2.5 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).
- 3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.11 - **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 – Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2 – As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br
- 5.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2024
Flo.:	274
Rúbrica:	

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.2 - Junto ao envio da Proposta, tendo em vista formação do cadastro reserva, deverá ser encaminhada a documentação referente à **HABILITAÇÃO**, a qual preconizada no **item 11.2** deste Edital, muito embora sua análise somente seja apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário**, do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- Marca, modelo e especificação detalhada do produto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega do itens apreçados;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



6.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.5 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(is) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.24.1), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.

8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser apregoado, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110	2021
Fls.:	276	
Rúbrica:		

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto**", na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Centavos)

8.8 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes



Proc. N.º:	110/2024
Fls.:	277
Rúbrica:	

9.20 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração.

9.21 – O licitante que, for declarado melhor classificado no certame deverá no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à proposta atualizada e adequada à negociação ofertada, considerando o disposto no itens 6.5 e 6.7.

9.21.1 – A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão.

9.21.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.21**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.23 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.23.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.23.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.24 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexecutável.

9.24.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e demais documentos complementares, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto aos objetos apregoados será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da Ata.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - **O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. M.º: 110/2024
Fls.: 270
Rúbrica:

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 - As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 - Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

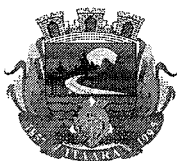
11.2.4.1.3 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2024
Fis.:	273
Rúbrica:	

exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, em campos próprios via sistema, na aba DOCUMENTOS DO PROCESSO, quando do cadastramento da proposta inicial visando a formação do cadastro reserva.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 – O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivada a sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110 / 2024
Fls.:	200
Rúbrica:	

12.9 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - DA ASSINATURA DA ATA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

14.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

14.5 - Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos

Função: 12 Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Ação: 2047- Alimentação escolar da educação infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (1959)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação (1963)

Fonte: 2550 – Transferência do salário educação

Valor: R\$ 113.361,67

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos

Função: 12 Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Ação: 2046- Alimentação escolar do ensino fundamental

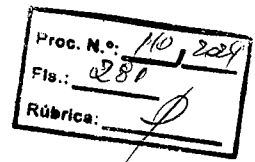
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (1958)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07– Gêneros de alimentação (1962)

Fonte: 2550 – Transferência do salário educação

Valor: R\$ 206.773,33

15.2 – O valor estimado para cobrir as despesas resultantes da Ata é de **R\$ 320.135,00 (Trezentos e Vinte Mil Cento e trinta e Cinco Reais)**.



16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pela Servidora a seguir elencada e de acordo com as suas respectivas funções:

* Gleica Savegnago Casarin - Nutricionista - Matrícula 2856-8.

PARÁGRAFO ÚNICO - A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ da Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem "18.1.1" até "18.2" do item 18.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	140/2024
Fis.:	282
Rúbrica:	

b) Para as infrações previstas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas descritas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 283
Rúbrica:

19.5 – A Secretaria de Educação e Desporto, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DA ATA, ANEXO VI – CADASTRO RESERVA. ANEXO VII - PROPOSTA

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2223.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2024.

Salete Desconzi,
Prefeita Municipal.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.
Em: 16/05/2024.

Roger de Castro
Procurador Jurídico

OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar das escolas municipais de ensino conforme condições exigências e quantitativos descritos neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

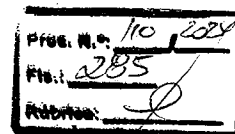
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS A SER CONTRATADO

Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Médio	Valor Total
1	300	Achocolatado em pó , instantâneo, a base de cacau em pó solúvel, homogêneo, em saches de 800 g . Teor máximo de açúcar aceito até 15 g na porção de 20 g.	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
2	100	Açúcar cristalizado, embalagens de 2 Kg , validade mínima de 3 meses.	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 877,00
3	100	Açúcar cristalizado, embalagens de 5 Kg , validade mínima de 3 meses.	Unidade	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
4	50	Açafrão da Terra em pó , embalagem plástica de 37 gramas .	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 296,00
5	50	Alecrim desidratado , embalagem de 10 g.	Unidade	R\$ 7,68	R\$ 384,00
6	200	Amendoim com pele , constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500g, com validade de mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	g	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00
7	250	Amido de milho , em embalagens plásticas de 500 g .	Unidade	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
8	150	Arroz branco , tipo 1, classe longo fino, armazenado em embalagem plástica de 5 Kg , data do vencimento mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	Unidade	R\$ 27,22	R\$ 4.083,00
9	50	Arroz integral , tipo 1, classe longo fino, armazenado em embalagem plástica de 1 Kg , data do vencimento mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, isento de sujidades e materiais estranhos. Rotulagem obrigatória.	Kg	R\$ 7,63	R\$ 381,50
10	150	Aveia em flocos finos , em embalagens plásticas de 200 g .	Unidade	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



11	30	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% , para temperar saladas, embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade	R\$ 36,12	R\$ 1.083,60
12	250	Batata palha, embalagem aluminizada termo-soldada de 80 g.	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
13	250	Biscoito doce maizena , pacotes de 370 g , com dupla embalagem.	Unidade	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00
14	250	Biscoito doce sabor leite , em pacotes de 370 g , com dupla embalagem.	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
15	250	Biscoito cracker água e sal embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.807,50
16	30	Biscoito salgado integral embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 234,90
17	200	Biscoito Tipo Sortido (pacotes contendo 400 g) com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	Unidade	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
18	200	Biscoito de Polvilho Azedo, sabor tradicional: contendo polvilho azedo, ovos, leite em pó integral, água, gordura vegetal, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 80g.	pct	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
19	120	Café torrado e moído tradicional , produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500 g aluminizada, com selo de pureza ABIC.	Unidade	R\$ 16,14	R\$ 1.936,80
20	80	Canela em pó , em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, embalagem de no mínimo 100 gramas.	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 392,00
21	80	Canela em casca (rama) , embalagem plástica de 80 gramas.	Unidade	R\$ 4,51	R\$ 360,80
22	100	Chocolate em pó , contendo no mínimo 70% de cacau , açúcar e aromatizantes. Não Contém Glúten. Em embalagem de 200g a 500g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Unidade	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
23	80	Cravo da índia , embalagem plástica de 50 gramas.	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 410,40
24	200	Cereal mantinal de flocos de milho. Embalagem de 1kg com validade mínima de 3meses.	Unidade	R\$ 27,43	R\$ 5.486,00
25	100	Coco ralado desidratado sem açúcar em embalagem plástica de 100 g.	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 603,00
26	30	Catchup tradicional , embalagem plástica de no mínimo 200 g.	Unidade	R\$ 6,42	R\$ 192,60
27	60	Chá de camonila em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 259,20
28	30	Chá de erva doce em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 141,00
29	80	Chá de frutas vermelhas em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 400,80
30	80	Chá de maçã em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 4,89	R\$ 391,20
31	60	Chá de marcela em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 262,80
32	400	Creme de leite em embalagem tetra pack com peso de 200g, com validade peso e data de fabricação na embalagem. Validade mínima 3 meses.	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 10/2014
Fls.: 280
Rúbrica:

33	200	Doce de frutas , sabor variados, embalagem de 400g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
34	100	Doce de leite com consistência cremosa, obtido a partir de leite, potes de 400 gramas , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade	R\$ 9,64	R\$ 964,00
35	90	Doce de leite sabor chocolate , obtido a partir de leite, com consistência cremosa, potes de 400 gramas , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade	R\$ 9,54	R\$ 858,60
36	50	Erva doce em semente , pacote contendo 50 g.	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 505,00
37	200	Ervilha cozida em conserva , sem conservantes embalagem de 200 g.	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 846,00
38	600	Extrato de tomate concentrado , contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
39	400	Farinha de milho média , tipo I em embalagens de 1 Kg.	Unidade	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
40	200	Farinha de milho pré-cozido , de rápido preparo. Embalagem de 500 g.	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 894,00
41	500	Farinha de Trigo especial, branca, tipo I , em embalagem de 1Kg.	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
42	100	Farinha de Trigo integral , em embalagem de 1Kg.	Unidade	R\$ 6,64	R\$ 664,00
43	150	Farofa pronta , farinha de mandioca temperada sem pimenta, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	unidade	R\$ 5,30	R\$ 795,00
44	100	Fermento químico em pó para bolo, embalagens plásticas de 100 g.	Unidade	R\$ 4,66	R\$ 466,00
45	50	Fermento biológico seco instantâneo , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco, sachês de 10 g.	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 217,50
46	150	Feijão preto , pacotes de 1 Kg de primeira qualidade.	Unidade	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
47	100	Feijão vermelho , pacotes de 500 g de primeira qualidade.	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
48	50	Filtro de café n° 103 com 30 unidades.	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 270,00
49	60	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	unidade	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
50	30	Formula infantil para lactentes a partir de 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	unidade	R\$ 61,93	R\$ 1.857,90
51	50	Gelatina incolor em pó , pacote com peso líquido de 24 g.	Unidade	R\$ 6,29	R\$ 314,50
52	500	Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) caixa de 20 g,	Unidade	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
53	50	Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) embalagem de 1kg,	Unidade	R\$ 18,95	R\$ 947,50
54	60	Granulado de chocolate , em embalagens de 100 g, com identificação dos ingredientes.	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 435,60
55	50	Grão de bico , pacotes de 500 g.	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 485,00
56	300	Goiabada tablete de 300g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	Unidade	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110 2287
Fls.: 287
Rúbrica:

57	300	Leite condensado , em embalagens tetra Pack de 395g , com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
58	3000	Leite UHT Integral , em embalagem tetra Pack de 1 Litro . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses .	Unidade	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
59	90	Leite integral longa vida zero lactose . Embalagem de 1L tetra park com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM.	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 513,00
60	250	Lentilha, pacotes de 500 g , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
61	90	Loro em pó em embalagem plástica de 20 g.	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 273,60
62	100	Macarrão cabelo de anjo , com ovos pacote de 500g em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	R\$ 7,22	R\$ 722,00
63	450	Macarrão de sêmola c/ ovos, parafuso embalagem plástica de 500 g.	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
64	50	Macarrão integral tipo parafuso a base de farinha de trigo integral e glúten de trigo ou sêmola de trigo durum e farelo de trigo. Matéria- prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalagem em pacotes com 500g. Com data de validade.	unidade	R\$ 8,11	R\$ 405,50
65	300	Massa fresca pra pastel , tamanho médio embalagem de 500g, separadas uma a uma por filme plástico, informação nutricional, lote e prazo de validade no mínimo de 1 mês na embalagem.	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
66	200	Massa para lasanha - direto ao forno acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g. Validade mínima de 6 meses.	unidade	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
67	100	Massa para tapioca , embalagem de 500 g.	Unidade	R\$ 7,69	R\$ 769,00
68	300	Milho cozido em conserva , sem conservantes, embalagem 200 g.	Unidade	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
69	200	Milho para pipoca "Premium" , embalagem de 500 g.	Unidade	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
70	60	Molho de Mostarda tradicional , embalagem plástica de no mínimo 190 g , com identificação dos ingredientes.	Unidade	R\$ 5,09	R\$ 305,40
71	250	Óleo de soja refinado, embalagem PET com 900 ml .	Unidade	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
72	100	Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml .	Unidade	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
73	60	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem plástica de 18 g , vedado hermeticamente.	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 327,60
74	100	Passa de uva pretas , embalagem de 100 g.	Unidade	R\$ 7,68	R\$ 768,00
75	30	Pimenta do reino preta moída , em embalagens de até 30 g.	Unidade	R\$ 9,79	R\$ 293,70

40 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º 116/2024
Fls.: 288
Rúbrica:

76	150	Polvilho doce , constituído de fécula de mandioca. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade	R\$ 6,39	R\$ 958,50
77	150	Polvilho azedo , embalagem de 500 g	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
78	200	Queijo ralado desidratado , pacote de 50 g, em saco plástico transparente atóxico.	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
79	100	Sal moído não refinado , pacotes de 1 Kg.	Unidade	R\$ 2,21	R\$ 221,00
80	300	Sardinha em conserva em óleo comestível , com peso líquido de 125 g. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	Unidade	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
81	150	Sagu , em embalagem de polietileno com peso líquido de 500g.	Unidade	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
82	30	Tempero completo sem pimenta , sem condimentos, conservantes e corantes, embalagem de 1 kg, com validade peso e data de fabricação na embalagem	Unidade	R\$ 9,78	R\$ 293,40
83	50	Tempero em pó curry 50g. Apresentação industrial, sem adição de conservantes e corante.	Unidade	R\$ 6,49	R\$ 324,50
84	200	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml.	Unidade	R\$ 4,37	R\$ 874,00
85	20	Adoçante dietético líquido , embalagem 100 ml, com identificação do lote e prazo de validade.	Unidade	R\$ 5,38	R\$ 107,60
86	30	Biscoito integral embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade	R\$ 4,49	R\$ 134,70
87	90	Cacau em pó solúvel sem açúcar , a base de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, em embalagem de no mínimo 200 g.	Unidade	R\$ 12,96	R\$ 1.166,40
88	50	Pão de forma fatiado integral , pacote de 500 g. Não pode conter nos ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 586,00
89	100	Abacate de primeira qualidade, em processo de amadurecimento. Com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme cronograma	Kg	R\$ 7,31	R\$ 731,00
90	400	Abacaxi perola , in natura de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, não deve apresentar partes moles.	Kg	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
91	100	Abobrinha italiana , casca sã de 1º qualidade.	Kg	R\$ 5,83	R\$ 583,00
92	300	Alface lisa , produto de qualidade, íntegra, higienizada, tamanho médio e com características organolépticas mantidas.	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
93	50	Alho em cabeças com dentes grandes , sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	Kg	R\$ 27,89	R\$ 1.394,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 289
Rúbrica: [assinatura]

94	300	Ameixa , de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme.	Kg	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
95	450	Banana prata , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar íntegros , sem bananas soltas.	Kg	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
96	400	Batata inglesa branca , nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento. Com ausência de sujidades, parasitas.	Kg	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
97	200	Batata doce branca de primeira qualidade, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
98	100	Beterraba sem talos , de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo . Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	Kg	R\$ 5,86	R\$ 586,00
99	100	Brócolis de 1ª qualidade. Tamanho médio, cor verde escuro não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade	R\$ 6,84	R\$ 684,00
100	300	Caqui CHOCOLATE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 100g, livres de rupturas, em Kg	Kg	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
101	150	Cebola , sem réstia, tamanho médio , nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	Kg	R\$ 5,29	R\$ 793,50
102	150	Cenoura amarela , sem talos, tamanho médio homogêneo , nova, de 1ª qualidade.	Kg	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
103	100	Chuchu , tamanho grande , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	Kg	R\$ 6,18	R\$ 618,00
104	150	Couve-flor , tamanho grande , limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
105	120	Couve tipo manteiga , em maços de aproximadamente 500g em bom estado de conservação para consumo.	maço	R\$ 5,00	R\$ 600,00
106	100	Espinafre em maço de aproximadamente 500g em bom estado de conservação, produto em boas condições pra consumo	maço	R\$ 7,75	R\$ 775,00
107	15	Gengibre , raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	Kg	R\$ 23,04	R\$ 345,60
108	300	Kiwi 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	Kg	R\$ 28,97	R\$ 8.691,00
109	100	Laranja suco de 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	Kg	R\$ 5,00	R\$ 500,00
110	30	Limão taiti , de primeira qualidade médio amadurecimento.	Kg	R\$ 7,75	R\$ 232,50
111	300	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	Kg	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
112	400	Mamão formosa , de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	Kg	R\$ 10,51	R\$ 4.204,00
113	100	Mandioca descascada limpa e congelada , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas.	Kg	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
114	500	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã.	Kg	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 290
Rúbrica:

115	250	Melancia inteira, grau de maturação adequado.	Kg	R\$ 7,23	R\$ 1.807,50
116	300	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	Kg	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
117	100	Moranga Cabotia, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas.	Kg	R\$ 4,80	R\$ 480,00
118	100	Morango fresco, de primeira qualidade bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Adequado pra consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e condições adequadas, sem manchas, machucados, bolores, sujidades.	Kg	R\$ 39,87	R\$ 3.987,00
119	200	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	Dz	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
120	300	Pera verde, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
121	80	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofos.	Kg	R\$ 7,50	R\$ 600,00
122	70	Tempero verde, maços de cebola e salsa com aproximadamente 200g cada maço. Primeira qualidade compacta e firme.	maço	R\$ 3,95	R\$ 276,50
123	250	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	R\$ 8,54	R\$ 2.135,00
124	300	Uva sem sementes, em cachos, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
125	50	Vagem de primeira qualidade, em tamanho médio.	Kg	R\$ 19,78	R\$ 989,00
126	150	Presunto fatiado, embalagem plástica de 1 Kg, obtido a partir do pernil suíno, suavemente condimentado. Validade 45 dias. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Kg	R\$ 28,65	R\$ 4.297,50
127	400	Carne moída de 1º, (patinho), resfriada, com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	R\$ 34,82	R\$ 13.928,00
128	400	Carne bovina tipo Patinho, corte em iscas. Carne bovina magra, congelada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg	Kg	R\$ 41,77	R\$ 16.708,00
129	150	Carne sem osso de 1º, (patinho), resfriada, com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	R\$ 33,57	R\$ 5.035,50
130	150	Carne suína tipo lombo resfriada, cor rosada com baixo teor de gordura, embalada, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. Validade na embalagem	Kg	R\$ 24,48	R\$ 3.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 291
Rúbrica:

131	200	Coração de galinha congelado , pacote de 1 kg com validade mínima de 3 meses após a entrega com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
132	500	Filé de peito de frango , sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	kg	R\$ 18,58	R\$ 9.290,00
133	150	logurte com polpa de frutas , diversos sabores - mistura homogênea, insenta de estufamento, mofo, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1 litro .	unidade	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
134	300	Lingüiça toscana de primeira qualidade , embalagem de 1 Kg, com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais.	Unidade	R\$ 22,81	R\$ 6.843,00
135	200	Peito de Frango sem tempero , congelado, embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	R\$ 17,19	R\$ 3.438,00
136	50	Salsicha de frango tipo hot dog, resfriada, embalagem; pacote de 1 kg embalagem a vácuo devesa constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, registro no Ministério da agricultura.	unidade	R\$ 12,97	R\$ 648,50
137	300	Coxa e sobrecoxa sem dorso, corte de frango congelado , sem tempero, embalagem plástica flexível atóxica e resistente de 1 kg lacrada com lacre inviolável de fabrica, com rótulo contendo a marca do produto, identificação do tipo de corte, com máximo de 8% de água. Deve constar na embalagem registro do Ministério da Agricultura, SIF/CISPOA.	Kg	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
138	300	Queijo mussarela fatiado interfolhado, embalagem plástica 1Kg com registro de SIF/SISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias a contar do ato de entrega.	Kg	R\$ 39,05	R\$ 11.715,00
139	300	Requeijão cremoso, embalagem plástica resistente de 200 g , com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
140	200	Manteiga com sal, embalagem de 200 g , com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	Unidade	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
141	110	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado , embalagem com 300 g, registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Unidade	R\$ 11,13	R\$ 1.224,30
142	900	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada . Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias .	Unidade	R\$ 12,80	R\$ 11.520,00
143	450	Pão francês , unidade de 80 g pronto para o consumo.	Kg	R\$ 12,40	R\$ 5.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

roc. N.º: 100/2024
Fls.: 292
Rúbrica:

144	400	Pão doce tipo cachorro quente , peso por unidade aproximadamente 70g, feito no dia. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	kg	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
145	300	PÃO DE QUEIJO CONGELADO , produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Cada unidade deverá pesar em no máximo 50g cru. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	kg	R\$ 31,86	R\$ 9.558,00
TOTAL					R\$ 320.135,00

O orçamento que fundamenta esta estimativa de preço foi obtido e rubricado pela servidora Gleica Savegnago Casarin, lotada na Secretaria de Educação, são verdadeiros e representam o melhor resultado, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021 (orçamento em anexo).

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 - O objeto desta contratação não se enquadra com sendo um bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

6 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 320.135,00** (trezentos e vinte mil cento e trinta e cinco reais), conforme orçamentos e justificativa em anexo. Os orçamentos dos fornecedores que fundamentam esta estimativa de preço foram obtidos e rubricados pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, e os juntamente com os pesquisados no Licitacon, sendo verdadeiros e representando o melhor resultado, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 - Sustentabilidade:

8.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



a) Que esteja em conformidade com a ABNT NBR 14725-4:2014;

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) O produto com a mesma qualidade da marca apresentada no momento do processo licitatório.
- b) Mesma quantidade, gramagem, ela funciona como uma medida da grossura e densidade, expressa em gramas por metro quadrado (g/m²), ou seja peso kg ou gramas das embalagens.
- c) Serão avaliadas as embalagens intactas, ou seja, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.
- d) Alimentos principalmente não perecíveis, livres de traças, carunchos, ou qualquer sujidade que venham comprometer a qualidade dos gêneros alimentício;

8.1. – Da vedação de contratação de marca/produto:

8.1.3.1. – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias contados do recebimento da nota de empenho.

9.1.2. – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 – Os Produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I.
Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

9.3 – Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 10/2024
Fls.: 0299
Rúbrica: [assinatura]

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 - Os hortifrutis das Escolas Municipais deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira, turno de manhã, conforme mapas de distribuição, enviados pela Nutricionista após saber os vencedores.

Obs: Os fornecedores responsáveis pelas entregas de hortifrutis, deverão realizar as entregas em cada escola, conforme endereço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Os produtos não-perecíveis deverão ser entregues nas Escolas Municipais em, pelo menos uma vez por mês, conforme mapas de Distribuição e de acordo com o “Períodos de Fornecimento”. E ainda, devem apresentar características organolépticas adequadas no momento da sua entrega. Já os Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues a partir da validação do processo de licitação, até dezembro de 2024 no termino as aulas.

Os fornecedores poderão vir a ser visitados pela Nutricionista, assim como pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

Os valores referenciais de gêneros alimentícios são baseados na Média do Orçamento realizado com o site Licitacon, e mercados da cidade e região, assim é de responsabilidade do Fornecedor colocar seus encargos adicionais gastos com frete, embalagens e outros no Preço Médio de cada Produto Previsto na Lei do Pregão. A quantidade a ser adquirida, para o 1º Semestre e 2º Semestre de 2024, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.

10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

10.1 - Não será exigida garantia para assinatura de Ata/Contrato.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110 2024
Fls.: 295
Rôbrica:

11.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados atendendo ao dispositivo da Lei nº 14.133/2021, art. 119.

11.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Gleica Savegnago Casarin, Nutricionista, Matrícula 2856-8 .

13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendidas pela dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos
Função: 12 Educação
Subfunção: 365- Educação Infantil
Ação: 2047- Alimentação escolar da educação infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (1959)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação (1963)
Fonte: 2550 – Transferência do salário educação
Valor: R\$ 113.361,67

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos
Função: 12 Educação
Subfunção: 361- Ensino fundamental
Ação: 2046- Alimentação escolar do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (1958)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07– Gêneros de alimentação (1962)
Fonte: 2550 – Transferência do salário educação
Valor: R\$ 206.773,33

14 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110 / 2024
Fis.º:	296 / 1
Rúbrica:	

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

15 - DA PROPOSTA

15.1 – A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, com valor unitário por item, total por item e total geral.

15.2 – A proposta deve conter o nome do proponente (Pessoa Jurídica/Física), número do CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários.

15.3 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias, a contar da data da apresentação da proposta.

15.4 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado ou no caso de dispensa de Licitação, aceita-se também que a proposta seja apresentada em formulário específico do Setor Requisitante, carimbada, datada, assinada e em conformidade com o solicitado.

15.5 – Discriminar o prazo de entrega do produto, após assinatura de contrato, ou recebimento da nota de empenho.

Itaara, 15 de Maio de 2024.

Claudia Maria Lara do Amaral
Secretária de Educação

Gleica Savegnago Casarin
Nutricionista
Matrícula 2856-8
CRN2 12205D



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº xx/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Maria, de de 2024.

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2024
Fis.:	298
Rúbrica:	

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº xx/2024
Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

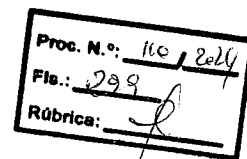
A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XX/2024
Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
Minuta - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n°/2024
Processo n°/2024

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2024, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico n°/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2024, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de** _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão n°/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata, conforme preconizado no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto n° 11.462/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto n° 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador (...) há / (...) não há - outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

[assinatura]



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

(.....) Sim (.....) Não

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2021
Fls.:	302
Rúbrica:	

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

5.2 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RP E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1 Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

6.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7 O registro a que se refere o item 6.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item referente ao Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

6.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

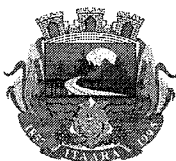
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- §1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- §2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- §3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA OITAVA, §8.º

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/2024
Fls.:	304
Rúbrica:	

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4.º 2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O pagamento dos itens adquiridos será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação do protocolo da respectiva nota fiscal junto a Secretaria de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos

Função: 12 Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Ação: 2047- Alimentação escolar da educação infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (1959)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação (1963)

Fonte: 2550 - Transferência do salário educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	160	2024
Fis.º	305	
Rúbrica:		

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03- Recurso Próprio e outros vínculos

Função: 12 Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Ação: 2046- Alimentação escolar do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (1958)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07– Gêneros de alimentação (1962)

Fonte: 2550 – Transferência do salário educação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima conforme o estipulado no item 4 – ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, descrita no Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital.

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os hortifrutis das Escolas Municipais deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira, turno de manhã, conforme mapas de distribuição, enviados pela Nutricionista após saber os vencedores. **Ainda, depois de estabelecidos os fornecedores, será solicitado uma amostra de cada produto, para que a Nutricionista responsável envie um Atestado ao Setor de Licitação, alegando que os alimentos estão adequados para o fornecimento da Alimentação Escolar. Obs: Os fornecedores responsáveis pelas entregas de hortifrutis, deverão realizar as entregas em cada escola, conforme endereço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.**



Os produtos não-precíveis deverão ser entregues nas Escolas Municipais em, pelo menos uma vez por mês, conforme mapas de Distribuição e de acordo com o "Períodos de Fornecimento". E ainda, devem apresentar características organolépticas adequadas no momento da sua entrega. Já os Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues a partir da validação do processo de licitação, até dezembro de 2024 no termino das aulas.

Os fornecedores poderão vir a ser visitados pela Nutricionista, assim como pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

Os valores referenciais de gêneros alimentícios são baseados na Média do Orçamento realizado com o site Licitacon e mercados da cidade e região, assim é de responsabilidade do Fornecedor colocar seus encargos adicionais gastos com frete, embalagens e outros no Preço de cada Produto.

A quantidade a ser adquirida, para o 1º Semestre e 2º Semestre de 2024, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escola de Educação Infantil Proinfância Galha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Educação e Desporto, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

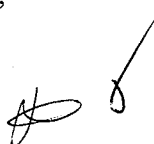
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- c) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- d) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- e) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o(s) produto(s) desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	110/2024
Fls.:	305
Rúbrica:	

- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- k) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- l) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pela Servidora a seguir elencada e de acordo com as suas respectivas funções:

* Gleica Savegnago Casarin – Nutricionista – Matricula

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2024.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: 10/06/2024

Roberto Castro

Procurador Jurídico

OAB/RS 82.760

Matrícula 2656-5

Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,

(nome da empresa),
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 700 / 1824
Fls.: 309
Rúbrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº/2024
Processo nº/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 311
Rúbrica:

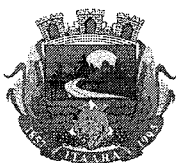
15	250	Biscoito cracker água e sal embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade		
16	30	Biscoito salgado integral embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade		
17	200	Biscoito Tipo Sortido (pacotes contendo 400 g) com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	Unidade		
18	200	Biscoito de Polvilho Azedo, sabor tradicional: contendo polvilho azedo, ovos, leite em pó integral, água, gordura vegetal, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 80g.			
19	120	Café torrado e moído tradicional , produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500 g aluminizada, com selo de pureza ABIC.	Unidade		
20	80	Canela em pó , em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, embalagem de no mínimo 100 gramas.	Unidade		
21	80	Canela em casca (rama) , embalagem plástica de 80 gramas.	Unidade		
22	100	Chocolate em pó , contendo no mínimo 70% de cacau , açúcar e aromatizantes. Não contém Glúten. Em embalagem de 200g a 500g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Unidade		
23	80	Cravo da Índia , embalagem plástica de 50 gramas.	Unidade		
24	200	Cereal mantinal de flocos de milho. Embalagem de 1kg com validade mínima de 3meses.	Unidade		
25	100	Coco ralado desidratado sem açúcar em embalagem plástica de 100 g.	Unidade		
26	30	Catchup tradicional , embalagem plástica de no mínimo 200 g.	Unidade		
27	60	Chá de camonila em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade		
28	30	Chá de erva doce em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade		
29	80	Chá de frutas vermelhas em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade		
30	80	Chá de maçã em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade		
31	60	Chá de marcela em sachês , 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Unidade		
32	400	Creme de leite em embalagem tetra pack com peso de 200g, com validade peso e data de fabricação na embalagem. Validade mínima 3 meses.	Unidade		
33	200	Doce de frutas , sabor variados, embalagem de 400g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	Unidade		
34	100	Doce de leite com consistência cremosa, obtido a partir de leite, potes de 400 gramas , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade		
35	90	Doce de leite sabor chocolate , obtido a partir de leite, com consistência cremosa, potes de 400 gramas , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade		



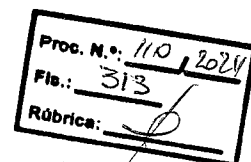
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110, 2023
Fls.: 312
Rúbrica:

36	50	<u>Erva doce em semente</u> , pacote contendo 50 g.	Unidade		
37	200	<u>Ervilha cozida em conserva</u> , sem conservantes embalagem de 200 g.	Unidade		
38	600	<u>Extrato de tomate concentrado</u> , contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	Unidade		
39	400	<u>Farinha de milho média</u> , tipo I em embalagens de 1 Kg.	Unidade		
40	200	<u>Farinha de milho pré-cozido</u> , de rápido preparo. Embalagem de 500 g.	Unidade		
41	500	<u>Farinha de Trigo especial, branca, tipo I</u> , em embalagem de 1Kg.	Unidade		
42	100	<u>Farinha de Trigo integral</u> , em embalagem de 1Kg.	Unidade		
43	150	<u>Farofa pronta</u> , farinha de mandioca temperada sem pimenta, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	unidade		
44	100	<u>Fermento químico em pó</u> para bolo, embalagens plásticas de 100 g.	Unidade		
45	50	<u>Fermento biológico seco instantâneo</u> , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco, sachês de 10 g.	Unidade		
46	150	<u>Feijão preto</u> , pacotes de 1 Kg de primeira qualidade.	Unidade		
47	100	<u>Feijão vermelho</u> , pacotes de 500 g de primeira qualidade.	Unidade		
48	50	<u>Filtro</u> de café n° 103 com 30 unidades.	Unidade		
49	60	<u>Formula infantil</u> para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	unidade		
50	30	<u>Formula infantil</u> para lactentes a partir de 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	unidade		
51	50	<u>Gelatina incolor em pó</u> , pacote com peso líquido de 24 g.	Unidade		
52	500	<u>Gelatina em pó sabores</u> (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) caixa de 20 g,	Unidade		
53	50	<u>Gelatina em pó sabores</u> (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) embalagem de 1kg,	Unidade		
54	60	<u>Granulado de chocolate</u> , em embalagens de 100 g, com identificação dos ingredientes.	Unidade		
55	50	<u>Grão de bico</u> , pacotes de 500 g.	Unidade		
56	300	<u>Goiabada</u> tablete de 300g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	Unidade		
57	300	<u>Leite condensado</u> , em embalagens tetra Pack de 395g, com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade		
58	3000	<u>Leite UHT Integral</u> , em embalagem tetra Pack de 1 Litro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de <u>validade mínimo aceito de 3 meses</u> .	Unidade		
59	90	<u>Leite integral longa vida zero lactose</u> . Embalagem de 1L tetra park com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM.	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



60	250	Lentilha, pacotes de 500 g , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	Unidade		
61	90	Loro em pó em embalagem plástica de 20 g.	Unidade		
62	100	Macarrão cabelo de anjo , com ovos pacote de 500g em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade		
63	450	Macarrão de sêmola c/ ovos, parafuso embalagem plástica de 500 g.	Unidade		
64	50	Macarrão integral tipo parafuso a base de farinha de trigo integral e glúten de trigo ou sêmola de trigo durum e farelo de trigo. Matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalagem em pacotes com 500g. Com data de validade.	unidade		
65	300	Massa fresca pra pastel , tamanho médio embalagem de 500g, separadas uma a uma por filme plástico, informação nutricional, lote e prazo de validade no mínimo de 1 mês na embalagem.	Unidade		
66	200	Massa para lasanha - direto ao forno acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g. Validade mínima de 6 meses.	unidade		
67	100	Massa para tapioca , embalagem de 500 g.	Unidade		
68	300	Milho cozido em conserva , sem conservantes, embalagem 200 g.	Unidade		
69	200	Milho para pipoca "Premium" , embalagem de 500 g.	Unidade		
70	60	Molho de Mostarda tradicional , embalagem plástica de no mínimo 190 g , com identificação dos ingredientes.	Unidade		
71	250	Óleo de soja refinado, embalagem PET com 900 ml.	Unidade		
72	100	Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml.	Unidade		
73	60	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem plástica de 18 g , vedado hermeticamente.	Unidade		
74	100	Passa de uva pretas , embalagem de 100 g.	Unidade		
75	30	Pimenta do reino preta moída , em embalagens de até 30 g.	Unidade		
76	150	Polvilho doce , constituído de fécula de mandioca. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade		
77	150	Polvilho azedo , embalagem de 500 g	Unidade		
78	200	Queijo ralado desidratado , pacote de 50 g, em saco plástico transparente atóxico.	Unidade		
79	100	Sal moído não refinado , pacotes de 1 Kg.	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110, 2024
Fls.: 314
Rúbrica:

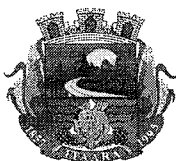
80	300	Sardinha em conserva em óleo comestível , com peso líquido de 125 g. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	Unidade		
81	150	Sagu , em embalagem de polietileno com peso líquido de 500g.	Unidade		
82	30	Tempero completo sem pimenta , sem condimentos, conservantes e corantes, embalagem de 1 kg, com validade peso e data de fabricação na embalagem	Unidade		
83	50	Tempero em pó curry 50g. Apresentação industrial, sem adição de conservantes e corante.	Unidade		
84	200	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml.	Unidade		
85	20	Adoçante dietético líquido , embalagem 100 ml, com identificação do lote e prazo de validade.	Unidade		
86	30	Biscoito integral embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade		
87	90	Cacau em pó solúvel sem açúcar , a base de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, em embalagem de no mínimo 200 g.	Unidade		
88	50	Pão de forma fatiado integral , pacote de 500 g. Não pode conter nos ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	Unidade		
89	100	Abacate de primeira qualidade, em processo de amadurecimento. Com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme cronograma	Kg		
90	400	Abacaxi perola , in natura de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, não deve apresentar partes moles.	Kg		
91	100	Abobrinha italiana , casca sã de 1º qualidade.	Kg		
92	300	Alface lisa , produto de qualidade, integra, higienizada, tamanho médio e com características organolépticas mantidas.	Unidade		
93	50	Alho em cabeças com dentes grandes , sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	Kg		
94	300	Ameixa , de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme.	Kg		
95	450	Banana prata , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar íntegros , sem bananas soltas.	Kg		
96	400	Batata inglesa branca , nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento. Com ausência de sujidades, parasitas.	Kg		
97	200	Batata doce branca de primeira qualidade, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 3/5
Rúbrica:

98	100	Beterraba sem talos , de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo . Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	Kg		
99	100	Brócolis de 1ª qualidade. Tamanho médio, cor verde escuro não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade		
100	300	Caqui CHOCOLATE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 100g, livres de rupturas, em Kg	Kg		
101	150	Cebola , sem réstia, tamanho médio , nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	Kg		
102	150	 Cenoura amarela , sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	Kg		
103	100	Chuchu , tamanho grande , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	Kg		
104	150	Couve-flor , tamanho grande , limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofos, e talos não amarelos. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade		
105	120	Couve tipo manteiga , em maços de aproximadamente 500g em bom estado de conservação para consumo.	maço		
106	100	Espinafre em maço de aproximadamente 500g em bom estado de conservação, produto em boas condições pra consumo	maço		
107	15	Gengibre , raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	Kg		
108	300	Kiwi 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	Kg		
109	100	Laranja suco de 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	Kg		
110	30	Limão taiti , de primeira qualidade médio amadurecimento.	Kg		
111	300	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	Kg		
112	400	Mamão formosa , de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	Kg		
113	100	Mandioca descascada limpa e congelada , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas.	Kg		
114	500	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã.	Kg		
115	250	Melancia inteira , grau de maturação adequado.	Kg		
116	300	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	Kg		
117	100	Moranga Cabotiá , de 1º qualidade, tamanho médio , casca sã, sem rupturas.	Kg		
118	100	Morango fresco , de primeira qualidade bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Adequado pra consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e condições adequadas, sem manchas, machucados, bolores, sujidades.	Kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110 / 2021
Fls.: 316
Rôbrica:

119	200	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	Dz		
120	300	Pera verde, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg		
121	80	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofos.	Kg		
122	70	Tempero verde , maços de cebola e salsa com aproximadamente 200g cada maço. Primeira qualidade compacta e firme.	maço		
123	250	Tomate longa vida , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg		
124	300	Uva sem sementes , em cachos, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg		
125	50	Vagem de primeira qualidade, em tamanho médio.	Kg		
126	150	Presunto fatiado , embalagem plástica de 1 Kg, obtido a partir do pernil suíno, suavemente condimentado. Validade 45 dias. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Kg		
127	400	Carne moída de 1º, (patinho), resfriada , com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg		
128	400	Carne bovina tipo Patinho, corte em iscas. Carne bovina magra, congelada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg	Kg		
129	150	Carne sem osso de 1º, (patinho), resfriada , com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg		
130	150	Carne suína tipo lombo resfriada , cor rosada com baixo teor de gordura, embalada, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. Validade na embalagem	Kg		
131	200	Coração de galinha congelado , pacote de 1 kg com validade mínima de 3 meses após a entrega com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg		
132	500	Filé de peito de frango , sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	kg		
133	150	logurte com polpa de frutas , diversos sabores - mistura homogênea, insenta de estufamento, mofo, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1 litro.	unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110, 2024
Fls.: 317
Rúbrica:

134	300	Lingüiça toscana de primeira qualidade , embalagem de 1 Kg, com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais.	Unidade		
135	200	Peito de Frango sem tempero , congelado, embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg		
136	50	Salsicha de frango tipo hot dog, resfriada, embalagem; pacote de 1 kg embalagem a vácuo devesa constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, registro no Ministério da agricultura.	unidade		
137	300	Coxa e sobrecoxa sem dorso, corte de frango congelado , sem tempero, embalagem plástica flexível atóxica e resistente de 1 kg lacrada com lacre inviolável de fabrica, com rótulo contendo a marca do produto, identificação do tipo de corte, com máximo de 8% de água. Deve constar na embalagem registro do Ministério da Agricultura, SIF/CISPOA.	Kg		
138	300	Queijo mussarela fatiado interfolhado, embalagem plástica 1Kg com registro de SIF/SISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias a contar do ato de entrega.	Kg		
139	300	Requeijão cremoso, embalagem plástica resistente de 200 g , com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Unidade		
140	200	Manteiga com sal, embalagem de 200 g , com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	Unidade		
141	110	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado , embalagem com 300 g, registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Unidade		
142	900	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	Unidade		
143	450	Pão francês , unidade de 80 g pronto para o consumo.	Kg		
144	400	Pão doce tipo cachorro quente , peso por unidade aproximadamente 70g, feito no dia. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 110/2024
Fls.: 318
Rúbrica:

145	300	PÃO DE QUEIJO CONGELADO , produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Cada unidade deverá pesar em no máximo 50g cru. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	kg		
VALOR TOTAL					

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo: